MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.955/2020

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro – Bahia a "Feira de Caprinos e Ovinos do Distrito de Juremal", a ser realizada anualmente no mês de abril.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Juazeiro – Bahia a Feira de Caprinos e Ovinos do Distrito de Juremal, a ser realizada anualmente no mês de abril.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de setembro de 2020.

MARCOS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município